

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23525.023118/2023-97

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES E MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situada na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29043-260, neste ato, representado pelo Superintendente Prof.º Lauro Monteiro Vasconcellos Filho, matrícula SIApe nº 295135, nomeado pela Portaria - SEI nº 271, de 12/07/2023, publicada no DOU nº 133, de 14/07/2023, e pelo Gerente Administrativo, Sr. César Augusto Dias de Oliveira, matrícula SIApe nº 1611276, nomeado pela Portaria - SEI nº 294, de 21/07/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1600 de 21/07/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0)

CONTRATADA: MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, com sede na Rua 25 Sul, Lote 30, Bloco A, Lojas 111 a 116, Edifício Park Style Mall, Águas Claras - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.557.452/0001-43, representada neste ato por Bruna Livia Costa Reis CPF nº 014.794.941-60.

Conforme Processo Administrativo nº 23525.023118/2023-97, de acordo com o Pregão nº 90044/2024, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto:

a) a Repactuação do valor do contrato, relativo ao Reajuste dos salários e benefícios conforme Convenção Coletiva do Trabalho Sindilimpe 2025/2026 nº de registro no MTE ES000055/2025 (48075062);

I - Reajuste do salário mínimo nacional alterando a base de cálculo do adicional de insalubridade (50611386, 50611460);

II - Reajuste da tarifa de transporte público em janeiro de 2025 (50611894)

b) A revisão de preços do valor contratual, com fundamento no art. 81, *caput*, VI, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 171, *caput*, VI, do RLCE 2.0, em razão da Inclusão do adicional de insalubridade conforme laudo e salário mínimo nacional de 2024 - **a partir de 02/09/2024;**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Com a repactuação, e com as alterações contratuais citadas acima, o valor contratual mensal passará a ser R\$ 82.943,07 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e sete centavos), perfazendo o valor total em 24 meses de R\$ 1.990.633,66 (um milhão, novecentos e noventa mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) (50868153):

ITEM	CATSER	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
1	14052	Equipe dedicada para realização de transporte intra-hospitalar (com maqueiro).	Gerenciamento e realização do transporte intra-hospitalar pelo maqueiro no Hucam-Ufes/Ebserh conforme regras e regimentos da implantação de uma Central De Maqueiros. Consultas, exames, procedimentos, transferências, altas, admissões, terapias complementares.	Mês	24	R\$ 82.943,07	R\$ 1.990.633,66

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. A repactuação do valor contratual será concedida conforme cláusula SEXTA do contrato, em razão da nova Convenção Coletiva do Trabalho Sindilimpe 2025/2026 nº de registro no MTE ES000055/2025 (48075062);

4. CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO

4.1. O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, sem alteração do prazo de vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DO VALOR RETROATIVO

5.1. O valor retroativo será apurado pela área técnica da CONTRATANTE, com base nos valores das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato. **Consideramos os seguintes marcos temporais para fins de efeitos retroativos:**

- a) Inclusão do adicional de insalubridade conforme laudo e salário mínimo nacional de 2024 - **a partir de 02/09/2024;**
- b) Reajuste dos salários e benefícios conforme Convenção Coletiva do Trabalho Sindilimpe 2025/2026 nº de registro no MTE ES000055/2025 - **a partir de 01/01/2025;**
- c) Reajuste do salário mínimo nacional de 2025 alterando a base de cálculo do adicional de insalubridade - **a partir de 01/01/2025;**
- d) Reajuste da tarifa de transporte público em janeiro de 2025 - **a partir de 12/01/2025;**

5.2. O pagamento do valor retroativo se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária informada pela CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo de Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, no exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155012/26443
Fonte: 1002A003NR
Programa de Trabalho: 10.302.5118.8585.0032
Elemento de Despesa: 33.90.37.01
PI: OAM50E02224
Empenho: 2025NE000668-01.
Categoria no plano orçamentário 2025: 2.05 - Serviços de apoio

6.2. A despesa referente REPACTUAÇÃO será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

6.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Aditivo já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme Cláusula da Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo de aditivo, atualização da garantia conforme regras constantes no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA- PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0 assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Aditivo é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Prof.º Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente
Ebserh Hucam-Ufes
CONTRATANTE

César Augusto Dias de Oliveira
Gerente Administrativo
Ebserh Hucam-Ufes
CONTRATANTE

Bruna Livia Costa Reis
Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda
CONTRATADA

- I - Planilha 1 - Adicional de Insalubridade 2024 (50862493)
- II - Planilha 2 - Salário, benefício e ad. de insalubridade 2025 (50862683)
- III - Planilha 3 - Alteração do vale transporte (50868153)



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Livia Costa Reis, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Dias De Oliveira, Gerente**, em 21/08/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Monteiro Vasconcellos Filho, Superintendente**, em 21/08/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52305521** e o código CRC **B2F19263**.

Referência: Processo nº 23525.023118/2023-97 SEI nº 52305521